

maior interesse para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, juntando prova dos mesmos;

b) Fotocópias do bilhete de identidade, cartão de contribuinte, certificado de habilitações literárias com indicação da média final do curso, diplomas de cursos de formação profissional e outros.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Não é admitido aos candidatos a junção de documentos que poderiam ter sido entregues no prazo da admissão de candidaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além da exclusão ou do não provimento, a participação à entidade competente para proceder, conforme os casos, a acção disciplinar ou penal, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

11.1 — Avaliação curricular (*AC*) — onde serão avaliadas as habilitações literárias (*HL*), formação profissional (*FP*), experiência profissional (*EP*). A avaliação curricular (*AC*) terá carácter eliminatório e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + 4EP)/6.$$

11.2 — A prova de conhecimentos (*PC*) — é escrita, sendo constituída por duas partes: conhecimentos gerais e específicos e visa avaliar os conhecimentos académicos dos candidatos, bem como a sua capacidade de análise, de expressão e objectividade, incidindo sobre as matérias infra-enunciadas.

A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores. A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

A prova terá a duração máxima de três horas, sendo apenas permitida a consulta da legislação mencionada no presente aviso.

Matérias e legislação:

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 31 de Março, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e de Contratação Pública, Relativa à Locação e Aquisição de Bens Móveis e Serviços, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Regime Jurídico da Duração e Horário de Trabalho na Administração Pública, Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

11.3 — A entrevista (*EPF*) — pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, numa escala de 0 a 20 valores.

12 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,3 \times AC) + (0,5 \times PC) + (0,2 \times EPF)$$

13 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 5 do artigo 38.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação constam da acta de reunião de júri do concurso, sendo facultada aos candidatos, quando solicitada.

15 — Factores de preferência — em caso de igualdade de classificação, prevalecem como factores de desempate os critérios referidos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, 3 de Março. É garantida a observância referida no n.º 2 daquele dispositivo legal. Subsistirão ainda como factores de desempate os critérios referidos na

alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os critérios estabelecidos pelo júri, conforme prevê o n.º 3 daquele mesmo artigo.

16 — Regime de estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano. O júri do estágio será simultaneamente o júri do concurso. A avaliação do estágio será feita com base:

- a) No relatório de estágio (*RE*), a apresentar pelo estagiário;
- b) Na classificação de serviço (*CS*), obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação (*FP*), que eventualmente venham a ter lugar.

17 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (RE \times 0,4) + (CS \times 0,4) + (FP \times 0,2)$$

18 — O candidato admitido a estágio será promovido a título definitivo no lugar de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

19 — Composição do júri:

Presidente — Joaquim da Fonseca Matias (administrador dos SMTCB).

Vogais efectivos:

Sónia Maria Esteves Coelho (chefe de Divisão Financeira), que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Victor Manuel Lobo Bento (chefe de Divisão de Equipamento).

Vogais suplentes:

Carla Ribeiro (técnico superior de 1.ª classe), e José António Assunção (técnico superior de 2.ª classe).

O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto Carvalho*.

1000308948

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso

Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, vogal do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que o conselho de administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 11 de Dezembro de 2006, nomear para o lugar de técnico superior de 1.ª classe, a concorrente classificada em concurso, Maria Celeste Alves de Castro, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Dezembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Marques Nogueira dos Santos*. 3000222530

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso

Contrato de trabalho a termo resolutivo — Termo certo

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente datado de 30 de Novembro de 2006, e ratificado por deliberação do conselho de administração destes Serviços, tomada em reunião de 11 do corrente, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo com Maria José Pacheco Ribeiro Malanho e José Gabriel Ferreira Ramiro, com início em 4 de Dezembro de 2006 e para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, remunerados mensalmente pelo índice 128 da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da